

PROJETO – INCLUSÃO ESCOLAR - INCLUSÃO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA NA REDE REGULAR DE ENSINO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

É farta a legislação a garantir a inclusão do aluno com deficiência física, motora, sensorial, mental ou múltipla na rede regular de ensino.

O direito está consagrado na Constituição Federal; na Lei 7.853/89, que trata da política nacional de apoio à pessoa com deficiência; na Lei 9.394/96, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional; no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os objetivos e metas para a educação especial constam do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal 10.172/01, e da Resolução Federal 02/2001 do Conselho Nacional de Educação.

No âmbito estadual, a matéria é tratada no art. 198, II da Constituição Mineira, enquanto a Resolução 451/2003 do Conselho Estadual de Educação fixa normas para atendimento das necessidades educacionais especiais.

Com essa perspectiva, escola inclusiva é aquela apta a criar condições para que cada educando desenvolva ao máximo seus potenciais. Para tanto, é preciso que cada estabelecimento escolar esteja provido de recursos materiais e humanos compatíveis com o ideal de universalização do ensino.

Buscando fornecer auxílio aos órgãos de execução com atuação na área, o CAOPPI lançou no primeiro semestre deste ano o manual – INCLUSÃO ESCOLAR DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA NA REDE REGULAR DE ENSINO.

OBJETIVOS DO PROJETO

OBJETIVO GERAL – promover a inclusão de alunos com deficiência na rede regular de ensino

OBJETIVOS ESPECÍFICOS – promover o acesso de alunos com deficiência às escolas da rede regular de ensino, por meio de: supressão de barreiras arquitetônicas; garantia de oferta dos serviços educacionais especiais, consoante as necessidades dos alunos matriculados em cada estabelecimento de ensino; identificação e captação de pessoa com deficiência fora das escolas.

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Para supressão de barreiras arquitetônicas:

- diagnóstico da situação por meio de aplicação de questionário específico;

- elaboração de laudo técnico, apontando as adaptações a serem implementadas;
- assinatura de termo de ajustamento de conduta ou propositura de ação civil pública.

Para garantia de oferta dos serviços educacionais especiais:

- diagnóstico da situação por meio de aplicação de roteiro de fiscalização;
- formular recomendação aos municípios para que providenciem a organização de setor responsável pela educação especial no respectivo sistema e promovam a inclusão de alunos com deficiência na rede regular de ensino;
- formular recomendação às escolas públicas e privadas, para que não haja recusa de matrícula do aluno com deficiência e para que providenciem a oferta do adequado atendimento educacional;
- adoção das medidas necessárias, por meio da celebração de termo de ajustamento de conduta ou ajuizamento de ação civil pública, objetivando garantir a oferta dos recursos necessários aos alunos com deficiência matriculados, conforme situações concretas apuradas do roteiro de fiscalização. O CAO cuidará de analisar os roteiros encaminhados pelos órgãos de execução, apontando a estes as providências a serem adotadas, isto sem prejuízo de iniciativas partidas diretamente do Promotor de Justiça com atuação na área.

Para identificação e captação da pessoa com deficiência fora da escola:

- formar parcerias com órgãos que se dedicam ao atendimento de pessoas com deficiência (por exemplo, secretarias municipais de saúde), para identificação de pessoa com deficiência fora da escola e motivos determinantes do não acesso ao ensino;
- elaboração de estratégia de atuação a partir das hipóteses identificadas (por exemplo: falta de transporte escolar, desinformação, existência de barreiras arquitetônicas na escola etc).

METAS PARA O ANO DE 2008

- aplicação de roteiros de fiscalização (acessibilidade e atendimento educacional especializado- modelos anexados) em todas as escolas da rede pública – estadual e municipal. Quanto à acessibilidade, a situação das escolas municipais deve ser apurada junto ao Município, que se responsabilizará pelas informações prestadas; com relação às escolas estaduais, o CAOPDI solicitará do Estado as informações necessárias para esse estágio do projeto. O formulário relativo ao atendimento educacional especializado deve ser encaminhado pelo promotor para as escolas estaduais e municipais (lista anexada);
- organização de setor responsável pela educação especial nos sistemas municipais de ensino, valendo-se o Promotor de recomendação, TAC ou ACP, conforme o caso (modelos anexados);
- estabelecimento de parcerias (por exemplo, secretarias municipais de saúde) para identificação de pessoas com deficiência não matriculadas (modelos anexados);
- formular recomendação às escolas públicas e privadas, para que não haja recusa de matrícula do aluno com deficiência (modelos anexados);

AValiação de Resultados

A partir das informações colhidas dos roteiros de fiscalização enviados pelos órgãos de execução (acessibilidade, atendimento educacional especializado e formulário para identificação de pessoa com deficiência sem acesso ao ensino), o CAO organizará banco de dados retratando a situação atual no Estado de Minas Gerais. Cumpridas as etapas do plano de atuação (não apenas as metas previstas para 2008), os roteiros deverão ser novamente aplicados.

ANEXOS

- 1- Formulário Acessibilidade
- 2- Ofício para encaminhamento do formulário acessibilidade
- 3- Roteiro Fiscalização Escola Comum
- 4- Ofício para encaminhamento do roteiro de fiscalização
- 5- Termo de parceria
- 6- Formulário identificação
- 7- Recomendação - Setor de inclusão escolar
- 8- TAC - Setor de inclusão escolar
- 9- ACP - Setor de inclusão escolar
- 10- Recomendação às escolas
- 11- Relação das Escolas Públicas Estaduais de Minas Gerais
- 12- Relação das Escolas Públicas Municipais

Obs. Os anexos podem ser baixados no endereço <http://www.mp.mg.gov.br/extranet/portal/index.jsp#svgCVnxA09MCP9gsH5gzSvMCUixzJvhCLjxyYjvzW92CPr3BYL2BOmxzJf2BeLMCLLgDHn0BTbhBLrxySeto2uJmSugEPnhDLnvzJf2BOCYCLnwyVruAYvwA0fwr4rNCH5wz0DskPSd>;